# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gália**
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Câmara Municipal de Gália**
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº. 2.892, DE 24 DE JUNHO DE 2.025.**

**(PL 025/2025, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Gália/SP Sr. José Silvino Zaniboni Júnior)**

***"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.888 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º-** O artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.888 de 12 de junho de 2025, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$2.319.621,16 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:*

*Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo*

*Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo*

*Ficha: 029 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 20.000,00*

*3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

*Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração*

*Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração*

*Ficha: 043 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... 60.000,00*

*3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

*Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças*

*Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças*

*Ficha: 054 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... 30.000,00*

*3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

*Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação*

*Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação*

*Ficha: 075 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Município..... 25.000,00*

*3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO*

*Ficha: 084 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Município..... 25.000,00*

*3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO*

*Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação*

*Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação*

*Ficha: 188 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... 2.000,00*

*3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL*

*Local: 020801 Educação Básica*

*Ficha: 113 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... 100.000,00*

*3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*

*Ficha: 114 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... 100.000,00*

*3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS*

*Ficha: 115 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... 30.000,00*

*3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL*

*Ficha: 119 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... 20.000,00*

*3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

*Ficha: 142 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... 160.000,00*

*3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*

*Ficha: 143 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... 70.000,00*

*3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS*

*Ficha: 147 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... 20.000,00*

*3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

*Ficha: 151 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... 30.000,00*

*3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*

*Ficha: 152 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... 50.000,00*

*3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS*

*Ficha: 156 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... 20.000,00*

*3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

*Local: 020802 FUNDEB*

*Ficha: 168 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... 30.000,00*

*3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL*

*Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde*

*Local: 020901 Recursos Próprios*

*Ficha: 196 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 30.000,00*

*3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL*

*Ficha: 198 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde*

*Pública..... 30.000,00*

*3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL*

*Ficha: 203 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 120.000,00*

*3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

*Ficha: 215 - 10.302.0007.2053.0000 Saúde Pública..... 75.618,58*

*3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

*Ficha: 221 - 10.304.0007.2055.0000 Saúde Pública..... 75.618,58*

*4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*

*Local: 020903 Recursos Estaduais*

*Ficha: 235 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 300.000,00*

*3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO*

*Ficha: 236 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 200.000,00*

*3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*

*Ficha: 237 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 450.000,00*

*3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

*Ficha: 356 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 150.000,00*

*4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*

*Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social*

*Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social*

*Ficha: 244 - 08.243.0009.2132.0000 Atendimento Social..... 13.384,00*

*3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO*

*Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

*Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

*Ficha: 316 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... 28.000,00*

*3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

*Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*

*Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*

*Ficha: 326 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 5.000,00*

*3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA*

*Ficha: 327 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 50.000,00*

*3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

*TOTAL..... 2.319.621,16*

**Art. 2º-** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gália, em 24 de junho de 2025.

**JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

.....

**LEI Nº. 2.893, DE 24 DE JUNHO DE 2.025.**

**(PL Nº. 026/2025, de autoria do Exmo. Prefeito do Município de Gália/SP Sr. José Silvino Zaniboni Júnior)**

***"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º -** Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.828/2024, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Local: 020903 Recursos Estaduais

Ficha: 237 - 10.301.0007.2051.0000 Saúde Pública..... 378.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ficha: 336 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... 120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL.....

..... 498.000,00

**Art. 3º** - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

**I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

R$ 378.000,00 Sistema Prisional – Equipe de Saúde

R$ 378.000,00 TOTAL

**III - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 091 - 15.452.0008.2015.0000 Serviços Gerais do Município..... -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 108 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... -16.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 256 - 08.244.0009.2054.0000 Atendimento Social..... -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha: 319 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 321 - 23.695.0011.2041.0000 Desenvolvimento do Turismo..... -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ficha: 338 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... -16.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 346 - 20.605.0014.2044.0000 Fomento a Agricultura..... -23.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... -120.000,00

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 24 DE JUNHO DE 2025.**
**JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**LEI Nº. 2.894, DE 24 DE JUNHO DE 2.025.**

(PL Nº. 027/2025, de autoria do Exmo. Prefeito do Município de Gália/SP Sr. José Silvino Zaniboni Júnior)

***JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR***, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

***"Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel pertencente ao Município de Gália, na forma da lei."***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum para a classe de bens dominiais a área pública a seguir descrita, objeto da Matrícula nº 3.825 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Comarca de Gália, a qual possui o seguinte roteiro, medidas e confrontações:

**MATRICULA 3.825.**

Um terreno urbano localizado na Rua José Avato, s/n, lado ímpar, neste Município e Comarca de Gália-SP, com as seguintes confrontações: "Inicia-se na Rua José Avato, distante 40 metros da confluência da Rua São Paulo com a Rua José Avato, então segue 18,80 metros confrontando com a Rua José Avato, então deflete à esquerda com ângulo interno de 77º11'00'' e segue 41,02 metros, confrontando com a matrícula nº 3.031 pertencente a Prefeitura Municipal de Gália e com a Rua Pedro Alves Pacheco; então vira-se levemente a direita com ângulo interno de 167º11'00'' e segue 10 metros, confrontando com a Rua Pedro Alves Pacheco; então vira-se à esquerda em ângulo reto e segue na extensão de 9,70 metros, confrontando com o lote pertencente à Lourdes Mira da Silva (sem matrícula); então vira-se à esquerda em ângulo reto e segue na extensão de 50 metros, confrontando com os lotes pertencentes à Rosada Aparecida Prado Mantuani (matrícula nº 447), União Central Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia (matrícula nº 542), Daniel Silva (matrícula nº 543) e Sandro Aparecido do Alto (matrícula nº 118), chegando ao ponto de partida inicial, totalizando assim uma área de 667,00 metros quadrados.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a fusão do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, com outro imóvel confrontante de propriedade do Município de Gália-SP, visando a regularização da área como um todo.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei

correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Gália, em 24 de junho de 2025.**
**JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

.....

**Decretos**

**DECRETO Nº 2.214/25**

De 17 de Junho de 2025.

**José Silvino Zaniboni Júnior** Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2025, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.853 de 17 de Dezembro de 2024 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2025:

Local: 020903 Recursos Estaduais

Ficha: 237 - 10.301.0007.2051.0000 Saúde Pública..... 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**T o t a l ..... 200.000,00**

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais):

Anulação:

Local: 020902 Recursos Federais

Ficha: 224 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 227 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... -100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Total..... 200.000,00**

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 17 DE JUNHO DE 2025.**

**JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....